

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.121/85.

"ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 1.113, de 24 de ABRIL DE 1985."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no parágrafo 2º e 4º do artigo 50 da lei nº 2.760 de 30 de março de 1973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E : -

Sancionar o Projeto de lei nº 015/85, encaminhado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, 21 de maio de 1985, através do ofício NA-GP- nº 0248/85.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores Leigos, a um salário-mínimo regional.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º desta / lei, correrão a conta da Dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1985; revogadas as disposições em contrário.

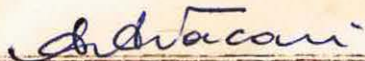
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de agosto de 1985.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 07 de agosto de 1985.



AMILTON ANTONIO VACARI
C. DEPTº ADM.

R